



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO TENDAS, BANHEIROS QUIMICO E DISCIPLINADORES**

**CONTRATO Nº 178/2013**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO** - Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado. **MULTIPLA EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.016.0008/0001-13, sediada na Rua RB-05, nº 245 – Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, na cidade de Goiátuba-GO, representado pelo procurador o .Robson Francisco Neves, brasileiro, solteiro, vendedor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Goiátuba GO, portador do CPF. nº 947. 544.541-20 e da Carteira de Identidade nº.4199812 DGPC-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal de Goiátuba Sr. Jose Rubens da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Amazonas, 663, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 037.065.591-53 e da Carteira de Identidade n.º 180.236 SSPC-GO – 2º via, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si justos e contratados, o que segue mediante cláusulas e condições avençadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químico e disciplinadores para a realização de eventos durante o ano de 2013, conforme relação abaixo, referente ao **CONVITE nº 016/2013**.

<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TOTAL ESTIMADO</b>
1	41	UND.	TENDA 02X02	90,00	3.690,00
2	42	UND.	TENDA 10X10	350,00	14.700,00
3	26	UND.	TENDA 03X03	130,00	3.380,00
4	35	UND.	TENDA 05X05	170,00	5.950,00
5	02	UND.	TENDA 06X04	170,00	340,00
6	04	UND.	TENDA 08X08	270,00	1.080,00
7	340	DIARIA	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIARIA	55,00	18.700,00
8	390	MT	DISCIPLINADOR	6,00	2.340,00
					50.180,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e do Prazo

2.1 - O presente contrato terá vigência de 06 de maio de 2013 a 31 de dezembro de **2013**.

2.2 - Pela locação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais)**.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços solicitados pela administração, com um prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação das notas fiscais.

2.4 – O presente contrato poderá ser aditado em até 25% da quantidade dos produtos podendo ser prorrogado o prazo de vigência pelo mesmo período caso haja interesse por ambas as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

4.1 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato, no período de **06 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013**, para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** Todas as despesas com Imposto de Renda, Encargos Sociais, transporte, hospedagem, alimentação, manutenção, montagem e desmontagem, além de outras despesas alusivas ao fiel desempenho do que está proposto no objeto deste contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** não terá qualquer responsabilidade com acidentes que por ventura venham ocorrer durante a prestação dos serviços acima mencionado.

### CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento é intransferível a terceiros, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores a que título for.

### CLÁUSULA QUINTA

Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SEMEL - PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
**02.0206.27.812.0720.2652-100-3.3.90.39-14**

**SADPL – PROMOÇÃO DE EVENTOS**  
**02.0202.04.122.0052.2118-100-33.90.39-14**

**SEMEC – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**02.0205.12.122.1005.2801-100-33.90.39-14**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no artigo 78.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiátuba, Estado de Goiás, para nele dirimirem-se quaisquer dúvidas e casos omissos decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Goiatuba – GO, 06 de maio de 2013.

**JOSE RUBENS DA SILVA**

Contratante

**MULTIPLA EVENTOS LTDA ME**

Contratada

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**EXTRATO DO CONTRATO 178/2013**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: MULTIPLA EVENTOS LTDA ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químicos e disciplinadores para eventos que ocorrerão durante o ano de 2013 o, referente ao [CONVITE nº 016/20013](#).

VALOR: R\$ 50.180,00 (cinquenta mil cento e oitenta reais)

PRAZO P/ PGTO: 30 (trinta) dias após conclusão do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal.

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Goiatuba - GO, 06 de maio de 2013.

**Jose Rubens da Silva.**  
Gestor Municipal



## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o **EXTRATO DO CONTRATO**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e a firma **MULTIPLA EVENTOS LTDA ME**, foi publicada em local de costume.

Goiatuba - GO, 06 de maio de 2013.

**JOSE RUBENS DA SILVA.**  
Gestor Municipal